

Filosofia dos Direitos Fundamentais, Ética e Diversidade

Nível: Doutorado

Obrigatória: Não

Carga Horária: 45

Créditos: 3

Ementa:

A Disciplina, “Filosofia dos Direitos Fundamentais, Ética e Diversidade”, partindo de pressupostos da metafísica aristotélica, coloca a ética como práxis do múltiplo dialético e a matriz rizomática do princípio e núcleo existencial e originário da dignidade da pessoa humana e dos princípios rizomáticos da vida, cosmicidade, corporeidade, alteridade, justiça, igualdade, liberdade e de todos os direitos humanos fundamentais.

JUSTIFICATIVA DA DISCIPLINA, ADERÊNCIA À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E À LINHA DE PESQUISA:

Não existe filosofia do Direito sem criticidade, radicalidade e visão holística. É preciso buscar os fundamentos dos direitos humanos fundamentais, o que se realiza através da metafísica como filosofia primeira iluminando a ética como matriz rizomática e práxis do múltiplo dialético. Procura-se resgatar a ética como morada do ser e como cuidado em filósofos como Aristóteles, Heidegger e Lévinas. N. Bobbio afirmou que muito se falou em fundamentar os direitos humanos, o que estaria faltando seria a sua efetivação. É uma premissa que questionamos, pois indaga-se: não será a falta de uma fundamentação teórica metafísica profunda e uma análise metodológica acurada dentro do “múltiplo dialético” que leva a não efetividade destes direitos? Fala-se muito em dignidade da pessoa humana como princípio “supremo”, não seria uma expressão muito fraca e indolor? Preferimos colocar a dignidade da pessoa humana como princípio fontal e existencial de todos os direitos humanos rizomáticamente imbricados na matriz ética e dentro do múltiplo dialético como sendo algo mutável no tempo, veja a noção de Equidade em Aristóteles que mostra o tempo todo, nas suas reflexões, como se atua na metodologia do múltiplo dialético.

O doutorando precisa compreender como a viragem epistemológica da modernidade estabelece duas perspectivas únicas, a saber, a metodologia filosófica idealista-dedutivista –cartesiana e a metodologia científica racionalista-empirista que conduzem o pensamento ocidental à visão do UNO, perdendo a visão transdisciplinar e reduzindo todas as ciências exatas, naturais e humanas ao único método científico-natural, baseado na OBJETIVIDADE, que marcará também as ciências sociais aplicadas como a antropologia, psicologia, sociologia e o direito e outras ciências, que adotarão o mesmo método do empirismo inglês, que na Europa continental se converterá em positivismo e na América do Norte em funcionalismo e pragmatismo. É preciso examinar a influência do paradigma científico natural das ciências exatas e naturais no direito e de modo especial nas correntes positivistas, neopositivistas e analíticas do direito ocidental europeu.

A temática da diversidade sóciojurídica e cultural estará presente através das reflexões e nas questões de gênero, interculturalidade e diálogo diatópico entre nações, culturas e grupos sociais.

Objetiva-se contribuir com a reflexão transdisciplinar éticofilosófica e éticosóciocultural e política nas pesquisas dos doutorandos na linha de pesquisa Democracia, Cidadania e Direitos Fundamentais, porque a metafísica como filosofia primeira e a ética como múltiplo dialético irão contribuir no aprofundamento de uma teoria crítica rizomática dos direitos humanos fundamentais na busca da sua efetividade.

Bibliografia:

BILLIER, Jean-Cassien e MARYIOLI Aglaé. História da Filosofia do Direito. São Paulo: Ed.Manole, 2004.

FARALLI, Carla. A filosofia contemporânea do direito: temas e desafios. São Paulo WMF Martins Fontes, 2006.

FLORES HERRERA, Joaquín. Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos como Produtos culturais. Rio:Lumen Juris, 2010.

MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do Direito. São Paulo: Atlas, 2010.

MORRISSON, Wayne..Filosofia do Direito. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 2006.

PALOMBELLA, Gianluigi. Filosofia do Direito.São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Trad. de António de Castro Caeiro. São Paulo: Atlas, 2009.

_____Ética a Eudemo. Lisboa: Editora Tribuna da História, 2005.

FARALLI, Carla. A filosofia contemporânea do direito: temas e desafios. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FREIRE,Ricardo Maurício. Tendências do Pensamento Jurídico.Salvador:Podium,2007.

FLORES HERRERA, Joaquín. Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos como Produtos culturais. Rio:Lumen Juris, 2010.

POGREBINSCHL, Thamy. O Enigma doPolítico – Marx contra a Política Moderna. Ruio: Civilização Brasileira, 2009.

KROHLING, Aloísio. Direitos humanos fundamentais: diálogo intercultural e democracia. São Paulo: Paulus, 2009.

_____. Ética da alteridade e da responsabilidade. Curitiba: Juruá. 2011.

_____. Ética e a descoberta do outro. Curitiba: CRV, 2010.

MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do Direito. São Paulo: Atlas, 2010.